



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: camararub@terra.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2021

*O Presidente da Câmara Municipal de Rubinéia,
Estado de São Paulo;*

*Faz saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos
do artigo 28, VI da LOM, promulgo a seguinte emenda:*

"Altera a redação do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências".

Os Vereadores subscritores, no uso de suas legais atribuições, etc; Fazem saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O artigo 43, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 46 - *Aprovado o projeto de lei, o autógrafo será enviado ao Prefeito Municipal no prazo de 10 dias, que, aquiescendo o sancionará.*

Parágrafo 1º - (...).

Parágrafo 2º - (...).

Parágrafo 3º - (...).

Parágrafo § 4º - O veto será encaminhado à Câmara Municipal no prazo de 10 dias e o Plenário deverá apreciar o veto no prazo de 45 dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, como parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.

Art. 2º - Esta Emenda estrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Camara municipal de Rubinéia
Em, 14 de Outubro de 2021.

**Edilson da Silva
Presidente**

Registrada em livro próprio nesta mesma data e publicada na forma da lei.

**Eliane Aparecida da Rocha
Secretária de Administração e Finanças**